



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 8/7

DECRETO LEGISLATIVO Nº 451, DE 23/02/2010

Assunto: “Institui no Município de Cruzeiro a homenagem “ALUNO EXEMPLAR”, na forma que menciona”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, em Sessão Ordinária realizada em Plenário, aprovou e ela Promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro, homenagem “ALUNO EXEMPLAR”, a ser prestada anualmente aos alunos que se destacarem no Ano Letivo, quanto aos aspectos de assiduidade, disciplina e avaliações.

Artigo 2º - A homenagem será prestada a estudantes matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal.

Artigo 3º - Cada escola deverá indicar 01(um) aluno, que se destacar no ano letivo, mediante documento escrito e assinado pela direção do estabelecimento que deve ser protocolado na Câmara Municipal.

Artigo 4º - Aos indicados serão conferidos Diploma de Honra ao Mérito, cuja entrega deverá ser feita em Sessão Solene a ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Artigo 5º - O Presidente do Legislativo Municipal nomeará uma comissão composta por 5(cinco) membros sendo: 3(três) Vereadores, 1(um) representante da Diretoria Regional de Ensino e 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas aos alunos que mais se destacarem no ano letivo.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 23 de fevereiro de 2010



JOSIAS ANTONIO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na A.T.L.-A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 23 de fevereiro de 2010.



Severino José da Silva Biondi
Assessor Técnico Legislativo – Assuntos Jurídicos